



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 559, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a alteração dos artigos 18 e 19 da Lei nº 511 de 17 de Março de 2008 da Prefeitura de Coari, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coari, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I

CAPÍTULO III

DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 1º. Altera o art. 18.

(...) Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão respeitarão os seguintes valores:

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
CC1	R\$ 5.000,00
CC2	R\$ 3.500,00
CC3	R\$ 3.000,00
CC4	R\$ 2.000,00
CC5	R\$ 1.500,00
CC6	R\$ 1.000,00
CC7	R\$ 800,00
CC8	R\$ 700,00
CC9	R\$ 600,00
CC10	R\$ 550,00
CC11	R\$ 510,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO IV

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 2º. Altera o art. 19.

(...) As funções gratificadas passam a vigor com a seguinte estrutura:

FUNÇÃO GRATIFICADA	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VALOR
Chefia de Divisão	FG1	86	R\$ 500,00
Chefia de setor	FG2	90	R\$ 350,00
Encarregadoria de Serviços	FG3	100	R\$ 200,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2010.

Gabinete do Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, em 31 de dezembro de 2010.


Arnaldo Almeida Mitouso
Prefeito do Município de Coari